

Eutanásia

Bioética

O que é a Morte?

- Antes de 1960 – critério para indicar morte era parada cardíaco-respiratória → indícios mais diretamente perceptíveis
- Pós-1960 – critério para indicar morte passa a ser morte cerebral → mediação pela tecnologia.

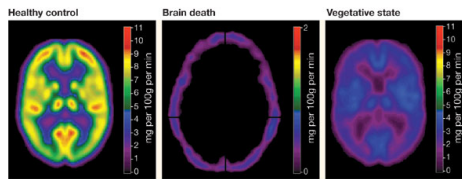
Morte cerebral - especulação

- O “cérebro inferior”- consiste no tronco cerebral que controla o que fazemos de maneira inconsciente, como respiração, batimentos cardíacos e reflexos. Se as funções inferiores funcionarem a pessoa respirará de maneira espontânea, tussirá, reagirá a luz, etc.
- O “cérebro superior”: consiste nos hemisférios cerebrais, incluindo o córtex cerebral. As funções superiores tornam possível a consciencia, permitem que experimentemos o mundo, a dor e o prazer, que formemos desejos, objetivos e intenções.

Peter Singer: repensando a vida e a morte

- Para o filósofo deveríamos ter decidido pela morte das funções superiores do cérebro como o limite entre vida e morte. Para ele, não havendo possibilidade de consciência, a vida de tais indivíduos não valeria a pena ser vivida.
- Utilitarismo e o cálculo da felicidade.
- Estamos presos a uma concepção de que a vida tem um valor absoluto, não importando suas condições

Morte cerebral – ciência médica



Copyright © 2005 Nature Publishing Group
Nature Reviews | Neuroscience

Conceitos relevantes: Eutanásia

- Boa morte, ou morte feliz
- “do ponto de vista clássico, foi definida, inicialmente, como o ato de tirar a vida do ser humano. Mas, depois de ser discutido e repensado, o termo significa morte sem dor, sem sofrimento desnecessário. Atualmente, é entendida como uma prática para abreviar a vida, a fim de aliviar ou evitar sofrimento para os pacientes” [1]

Conceitos relevantes: Distanásia

“É conceituada como uma morte difícil ou penosa, indica o prolongamento do processo da morte, por meio de tratamento que apenas prolonga a vida biológica do paciente, sem qualidade de vida e sem dignidade. Também pode ser chamada de obstinação terapêutica.” [1]

Conceitos relevantes: Ortotanásia

“traduz a morte desejável, na qual não ocorre o prolongamento da vida artificialmente, através de procedimentos que acarretam aumento do sofrimento, o que altera o processo natural do morrer. (...) Na ortotanásia, o indivíduo em estágio terminal é direcionado pelos profissionais envolvidos em seu cuidado para uma morte sem sofrimento, que dispensa a utilização de métodos desproporcionais de prolongamento da vida, tais como ventilação artificial ou outros procedimentos invasivos. A finalidade primordial é não promover o adiamento da morte, sem, entretanto, provocá-la; é evitar a utilização de procedimentos que aviltem a dignidade humana na finitude da vida” [1]

Legislação no Brasil

Homicídio

Art. 121. Matar alguém:

Pena - Reclusão, de seis a vinte anos.

Eutanásia

Parágrafo 3º Se o autor do crime agiu por compaixão, a pedido da vítima, imputável e maior, para abreviar-lhe o sofrimento físico insuportável, em razão de doença grave:

Pena - Reclusão, de três a seis anos.

Exclusão de ilicitude

Parágrafo 4º Não constitui crime deixar de manter a vida de alguém por meio artificial, se previamente atestada por dois médicos, a morte como iminente e inevitável, e desde que haja consentimento do paciente, ou na sua impossibilidade, de ascendente, descendente, cônjuge, companheiro ou irmão.

Resolução 1.805/2006 do CFM

- Art. 1o. É permitido ao médico limitar ou suspender procedimentos e tratamentos que prolonguem a vida do doente em fase terminal, de enfermidade grave e incurável, respeitada a vontade da pessoa ou de seu representante legal.
§ 1o O médico tem a obrigação de esclarecer ao doente ou a seu representante legal as modalidades terapêuticas adequadas para cada situação.
- § 2o A decisão referida no caput deve ser fundamentada e registrada em prontuário.
§ 3o É assegurado ao doente ou a seu representante legal o direito de solicitar uma segunda opinião médica.

Background filosófico

- Somos responsáveis da mesma forma por nossos atos e omissões? Qual a diferença – para o paciente – entre eutanásia e ortotanásia? E para o agente?
- Para Singer, se a ortotanásia é compreendida como importante, isso significa que reconhecemos que alguns tipos de vida não valem a pena serem vividas, então porque seria moralmente errado contribuir ativamente para seu fim?

Enquete + Justificação

- Deveria a lei brasileira mudar para permitir a morte intencional daqueles que perderam irreversivelmente a capacidade de serem conscientes? Faça uma pequena lista de razões que justifiquem sua escolha

FONTES:

- [1] FELIX, Z.C et al. Eutanásia, distanásia e ortotanásia: revisão integrativa da literatura .
Ciência & Saúde Coletiva, 18(9):2733-2746, 2013
- [2] TALBOT, M. Bioethics: an introduction.
Cambridge University Press, 2012.
- [3] MARTINELLI, J.P. A ortotanásia e o direito penal brasileiro. Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. Acessível em: <https://www.ibccrim.org.br/artigo/10507-A-ortotanasia-e-o-direito-penal-brasileiro>
